



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 11/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. RESOLUÇÕES. EFICÁCIA VINCULANTE. INEXISTÊNCIA. MATÉRIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA. COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO CHEFE DO EXECUTIVO, COM AUXÍLIO DOS SEUS SECRETÁRIOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos IX e XII do artigo 90 da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no artigo 16 da Lei 4.964, de 17 de janeiro de 2013, no artigo 3º do Decreto Municipal nº 41, de 03 de abril de 2012 e, por fim, no Acórdão nº 004 do CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Art. 1º As Resoluções do Conselho Municipal de Saúde não vinculam obrigatoriamente a Administração Municipal, quando se trata de matéria de gestão administrativa, cuja competência é privativa do Chefe do Poder Executivo, auxiliado por seus Secretários.

Parágrafo Único. Na espécie, sobreleva a autonomia de tais gestores municipais para a tomada das decisões, observando os critérios de conveniência, oportunidade e interesse público, bem assim os princípios que norteiam a Administração Pública, sem prejuízo da responsabilidade advinda dos eventuais atos ilegais que praticarem.

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Cariacica, ES, 10 de outubro de 2013.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

